

DELIBERAÇÃO N.º 781/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e pelo artigo 2º, XI do Regimento Interno do CRF/PR, pelo Plenário reunido em 30 de junho de 2011, e considerando:

CONSIDERANDO ART. 24 DA LEI 3820/60 DE 30/11/1960

CONSIDERANDO ART. 15 DA LEI 5991/73 DE 17/12/1973

CONSIDERANDO ART. 6º DA RES. CFF 160/82 DE 23/04/1982.

CONSIDERANDO ART. 1º, §1 e §2 DO ART 2 ºe ART. 11 DA RES. CFF 261/94 DE 16/09/1994

CONSIDERANDO ART. 22 DO ANEXO I DA RES. CFF 522/09 DE 16/12/2009 “Os Conselhos Regionais poderão autuar o estabelecimento farmacêutico que no momento da visita de fiscalização esteja em atividade sem a presença de farmacêutico, obedecendo critérios pré-estabelecidos pela Diretoria do Conselho Regional e aprovados pelo seu plenário”

Considerando a necessidade de normatizar e padronizar os Procedimentos de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF/PR,

RESOLVE:

ART. 1º - Sendo verificada deficiência na assistência técnica de estabelecimentos farmacêuticos, em razão da constatação de ausências do profissional, o Supervisor ou Gerente do Departamento de Fiscalização, por delegação da Presidência, promoverá a notificação do estabelecimento e do profissional, advertindo-os da necessidade de regularização da assistência técnica nos termos do artigo 24 da Lei 3.820/60 e artigo 15 § Primeiro da Lei 5.991/73.

§ 1º - O Fiscal do CRF/PR, após determinação do departamento de fiscalização, autuará o estabelecimento previamente notificado e consignará no termo de inspeção e auto de infração os motivos que caracterizem a autuação assim como os dispositivos legais infringidos.

ART. 2º - A decisão de autuação do estabelecimento poderá ser revista pela Presidência do CRF/PR ou seu preposto do Departamento de Fiscalização, caracterizada a efetiva assistência farmacêutica conforme normas a serem estabelecida pela Diretoria.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2011.

Dra. Marisol Dominguez Muro

Presidente do CRF/PR